

DECRETO N.º 023, DE 28 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto na Lei Municipal nº 1398 de 27 de Março de 2014, resolve e **DECRETA**

Art. 1º Abre junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, **crédito adicional suplementar**, até a importância de **R\$ 24.353,75 (vinte e quatro mil e trezentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos)**, obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.011 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.1500.2.057 – Manutenção do Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF

33.90.30.00 - 5361 - Material de Consumo

Fonte: 752.934.09.06.06.06 – Piso Básico Fixo – PBF/PAIF.....R\$ 10.029,75

33.90.39.00 – 5362 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 752.934.09.06.06.06 – Piso Básico Fixo – PBF/PAIF.....R\$ 8.000,00

08.244.1500.2.058 – Cofinanciamento por Resultados

44.90.52.00 – 5363 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 716.936.09.06.06.08 – IGD – SUAS.....R\$ 3.497,53

44.90.52.00 – 5364 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 721.936.09.06.06.08 – IGD – Cadastro Único Bolsa Família.....R\$ 2.826,47

Art. 2º Abre junto ao Orçamento Geral vigente neste Município um **crédito adicional especial**, até a importância de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, obedecendo à seguinte classificação:

02.011 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.1500.2.058 – Cofinanciamento por Resultados

33.90.14.00 – 5365 - Diárias – Pessoal Civil

Fonte: 716.936.09.06.06.08 – IGD – SUAS.....R\$ 2.000,00

33.90.14.00 – 5366 - Diárias – Pessoal Civil

Fonte: 721.936.09.06.06.08 – IGD – Cadastro Único Bolsa Família.....R\$ 2.000,00

Art. 3º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no Art. 1º e do crédito adicional especial aberto no Art. 2º, deste Decreto, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, nas fontes:

I - 716.936.09.06.06.08 – IGD – SUAS.....	R\$ 5.497,53
II - 721.936.09.06.06.08 – IGD – Cadastro Único Bolsa Família.....	R\$ 4.826,47
III - 752.934.09.06.06.06 – Piso Básico Fixo – PBF/PAIF.....	R\$ 18.029,75

Art. 4º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em
28 de março de 2014.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município